



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 993/2010, 16 de julho de 2010. ✓

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

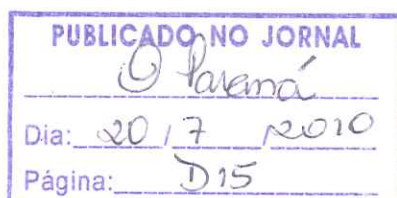
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transportes		
11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes		
2678200121.031000 - Constr. e Recup. de Pontes, Bueiros e Passadouros		
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações – 01000 - 459	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transportes		
11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes		
2678200121.031000 - Constr. e Recup. de Pontes, Bueiros e Passadouros		
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 01000 - 457.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Céu Azul, 16 de julho de 2010.




José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal